

## 4 Da Avaliação

4.1 A avaliação da área se dará pela análise do currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

| Item Avaliado   | Pontos                           | Pontuação Máxima |
|---|----------------------------------|------------------|
| Doutorado na área de conhecimento   | 4,0                              | 4,0              |
| Doutorado em áreas afins  | 3,5                              |                  |
| Mestrado na área de conhecimento  | 3,0                              | 2,0              |
| Mestrado em áreas afins   | 2,5                              |                  |
| Livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial                   | 1,0                              | 0,5              |
| Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial       | 0,5                              |                  |
| Artigo em periódico indexado (Qualis) na área de conhecimento                                 | 1,0 (por artigo)                 | 0,5 (por artigo) |
| Artigo em periódico indexado (Qualis) em áreas afins  | 0,5 (por artigo)                 |                  |
| Artigo em congressos  | 0,25 (por artigo)                | 0,10             |
| Resumo em congressos  | 0,10 (por artigo)                |                  |
| Palestras em eventos científicos, orientações de trabalhos acadêmicos, relatórios de pesquisa | 0,10                             | 2,0              |
| Experiência profissional  | 0,5 (por ano de experiência)     |                  |
| Disciplina lecionada na área de conhecimento  | 0,5 (para cada 60h ou proporção) | 2,0              |
| <b>Total Máximo</b>   |                                  | <b>10,0</b>      |

4.2 Será pontuada somente a maior titulação.

4.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1, 1.4.2 e 4.1.

4.4 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos na avaliação 4.1.

4.5 A nota final será dada pela pontuação obtida no quadro 4.1.

4.6 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Maior titulação.
- Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.
- Maior tempo de experiência profissional.

5 Dos Recursos

5.1 Os candidatos poderão interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

5.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

5.3 O formulário de recurso (https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Formulário de Recursos(1)(1).pdf) preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

5.4 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

6 Da contratação

6.1 A contratação se dará nos termos da Lei nº 8.745/1993, por período determinado, com prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

6.2 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

6.3 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

6.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

6.4.1 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

- Documento Oficial de Identidade válido no Brasil ou RNE.
- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

CPF.

IV. Certidão de nascimento ou casamento.

V. Cartão PIS/PASEP.

VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

VIII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 1.4.1. Não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

IX. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados.

X. Visto Temporário V ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

6.4.2 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap>, no item "Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes". Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

7 Das Disposições Finais

7.1 A contratação dos aprovados dentro do número de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da Unila.

7.2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, dentro da validade do mesmo, com vistas a necessidade justificada de professor substituto.

7.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

7.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

7.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

7.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos> na página de concursos e pelo Diário Oficial da Unila.

7.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

7.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

ANEXO

| Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado     |   |
|---|---|
| Período de inscrições                                     | 31 de janeiro até 20 de fevereiro de 2019 |
| Período para isenção da taxa de inscrição                 | 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019   |
| Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção | 11 de fevereiro de 2019                   |
| Divulgação do resultado das inscrições                    | 25 de fevereiro de 2019                   |
| Recursos das inscrições                                   | 26 de fevereiro de 2019                   |
| Homologação das inscrições                                | 04 de março de 2019                       |
| Divulgação do resultado provisório                        | Até 11 de março de 2019                   |
| Recursos do resultado provisório                          | Um dia após a divulgação                  |
| Homologação do resultado final                            | Até 18 de março de 2019                   |

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 153030

Nº Processo: 23088001589201964. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (novos), para atendimento das necessidades administrativas e acadêmicas da UNIFEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 31/01/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303, Pinhelirinho - Itajubá/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-5-00003-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-5-00003-2019). Entrega das Propostas: a partir de 31/01/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/02/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.unifei.edu.br](http://www.unifei.edu.br), link licitações - Campus Itajubá.

MARCOS LUCIO MOTA

Pregoeiro

(SIASGnet - 30/01/2019) 153030-15249-2019NE800155

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153032

Número do Contrato: 24/2017.

Nº Processo: 23090039868201871.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -CNPJ Contratado: 19834142000182. Contratado: PROJCAO ENGENHARIA E ARQUITETURA-LTD. Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência contratual em 45 dias. Majoração do valor contratual em R\$96.348,41. Complementação do valor da garantia contratual em R\$4.817,42. Fundamento Legal: Artigos 57, §1º, inciso IV, e 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 6º, Lei 8.666/93. Vigência: 09/01/2019 a 08/05/2019. Valor Total: R\$96.348,41. Fonte: 8100000000 - 2019NE800078. Data de Assinatura: 09/01/2019.

(SICON - 30/01/2019) 153032-15251-2018NE803047

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

TORNA SEM EFEITO EDITAL SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 79/2019, de 24/01/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25/01/2019, Seção 3, página 100, Seleção de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece condições gerais a serem cumpridas nos processos seletivos para contratação de Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro para atuação no magistério superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99 e Lei nº 12.425, de 17/06/2011, da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, e as disposições do presente Edital. Cada processo seletivo específico será regido, conjuntamente, por este Edital e pelo Edital de Abertura de Seleção de Professor Visitante e Visitante Estrangeiro correspondente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada pública tem por objetivo preencher vagas, em caráter temporário, por Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro, para possibilitar o desenvolvimento de atividades na UFMG, em caráter temporário, por especialistas brasileiros ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de atuação, que possam contribuir para a introdução ou a consolidação de inovações no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E/OU VISITANTE ESTRANGEIRO PELA UFMG

2.1 Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, 02 (dois) anos.

2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação.

2.3 Apresentar produção científica relevante, especialmente nos últimos 05 (cinco) anos.



2.4 Ter perfil compatível, no mínimo, com o exigido pela Resolução Complementar nº 04/2014 do Conselho Universitário, para promoção à classe D, denominada Professor Associado.

2.5 Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

2.6 Caso tenha vínculo empregatício, estar oficialmente licenciado sem vencimentos, com base na legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato.

2.7 Em caso de ter firmado contrato anterior com base na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, este tenha se encerrado há, pelo menos, 24 meses.

2.8 Não ser professor aposentado pela UFMG.

2.9 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

### 3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida, após o encerramento do processo seletivo, de acordo com o enquadramento a ser realizado por comissão designada para esse fim, equiparando-o ao nível 1 da classe D denominada Professor Associado, ou ao nível único da classe E, denominada Professor Titular, segundo os parâmetros definidos pela Resolução Complementar 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG. Para ser enquadrado como Professor Titular é requisito, também, ter o grau de doutor há no mínimo oito anos.

4.2 Para definição dos valores da remuneração, após o enquadramento, será observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.325/2016, conforme tabela:

| Classe      | Nível | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação (Doutorado) | Total         |
|-------------|-------|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| D           | 1     | R\$ 7.442,47      | R\$ 8.756,77                          | R\$ 16.199,24 |
| E - Titular | Único | R\$ 8.833,96      | R\$ 11.151,28                         | R\$ 19.985,24 |

### 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos por meio eletrônico, na página eletrônica [https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao\\_externa/](https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/).

5.1 O candidato deverá preencher formulário de inscrição disponível na página eletrônica e anexar, conforme instruções no sistema eletrônico, os documentos listados a seguir.

#### 5.1.1 Se brasileiro:

I) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral; IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber; V) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); VI) arquivo em pdf com texto do curriculum vitae, cadastrado e exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), modelo completo, com todo o período de atuação profissional e produção; VII) plano individual de trabalho do candidato, compatível com o "Plano de Trabalho para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; VIII) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); IX) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); X) documentação comprobatória do curriculum vitae digitalizada.

5.1.2 Se estrangeiro: I) passaporte válido ou documento de identidade válido no Brasil; II) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); III) curriculum vitae; IV) plano individual de trabalho compatível com o "Plano de Trabalho para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; V) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); VI) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); VII) documentação comprobatória do curriculum vitae digitalizada.

5.2 São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.3 No momento da contratação do candidato, brasileiro ou estrangeiro, cujo título tenha sido obtido em instituição estrangeira, será exigido o reconhecimento do diploma por instituição brasileira, na forma do §3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996.

5.4 Na página eletrônica onde será realizada a inscrição, estarão disponíveis para o candidato os seguintes documentos: I) este Edital e Edital de Abertura da seleção; II) excerpto do Regimento Geral da UFMG com os artigos que dispõem sobre a admissão de docentes; III) excerpto da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, com os artigos 42, 43 e exclusivamente o caput do art. 44 e incisos I a V; IV) Resolução Complementar nº 04/2014, do Conselho Universitário; V) Lei nº 8.745/1993; VI) Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009.

5.5 Será informada no Edital de Abertura de cada seleção a página eletrônica específica em que estarão disponíveis a tabela de pontuação que será adotada para avaliação do curriculum vitae, o programa do processo seletivo, quando couber, e o documento intitulado "Plano de Trabalho para o Professor Visitante", ao qual deverá se referir o plano individual de trabalho do candidato.

5.6 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção compreenderá, necessariamente, análise de curriculum vitae e do plano individual de trabalho; a seleção poderá compreender outras provas, se especificadas no Edital de Abertura correspondente.

6.2 A Câmara Departamental/estrutura equivalente do Departamento/Unidade a que o Professor Visitante estará vinculado instituirá Comissão Examinadora composta por três membros.

6.3 A Comissão examinadora detalhará os critérios de seleção dos candidatos em consonância com o "Plano de Trabalho para o Professor Visitante", que serão divulgados, antes da realização das provas, na página eletrônica em que estarão as informações específicas da seleção.

### 7. DO RESULTADO

7.1 A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, utilizando, por analogia, o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

7.2.2 tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

7.2.3 tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

7.2.4 tiver a maior idade;

7.2.5 permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

7.3 Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

7.4 O Parecer Final da Comissão Examinadora será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para aprovação.

7.5 O resultado da seleção dos Professores Visitantes deverá ser aprovado por 2/3 dos membros da Câmara Departamental ou instância equivalente.

7.6 O resultado final do processo deverá ser aprovado e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

7.7. O resultado final será divulgado oficialmente na página eletrônica informada no Edital de Abertura da seleção.

### 8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

8.1 Caberá recurso à Câmara Departamental, ou instância equivalente, contra o resultado da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua publicação na sessão pública de apuração dos resultados.

8.2 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial na página eletrônica informada no Edital de Abertura da seleção.

### 9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A duração do contrato de trabalho será especificada no Edital de Abertura correspondente.

9.2. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do respectivo plano individual de trabalho, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos por lei de 1 (um) ano para Professor Visitante e 2 (dois) anos para Professor Visitante Estrangeiro.

9.3. A prorrogação do contrato de trabalho dependerá de avaliação do desempenho do Professor Visitante contratado e aprovação do plano individual de trabalho complementar, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para Professor Visitante e 4 (quatro) anos para Professor Visitante Estrangeiro.

9.4. A prorrogação do contrato de trabalho é ato discricionário da Instituição e estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMG.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, como estabelece a Lei nº 8.745/93.

10.2 Os prazos expressos em dias, neste Edital e no Edital de Abertura, serão contados de modo contínuo.

10.3 A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

10.4 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.5 O presente Edital também está disponível em língua inglesa, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão do Edital em português.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

### EDITAL Nº 90, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 645/2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, resolve reter, em parte, o Edital nº 645 de 3 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 4 de dezembro de 2018, Seção 3, página 62 a 71, e retificado pelo Edital nº 1, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 04 de janeiro de 2019 que se dá da seguinte forma:

1. RETIFICAR o Cronograma do Concurso - Anexo I

Onde se lê:

### ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

| DATA UFMG   | EVENTOS   |
|---|---|
| Dezembro 2018   | 4 Publicação do Edital e dos respectivos anexos   |
|   | 6 Divulgação dos programas de Provas Objetivas e Práticas   |
|   | 6 Data final para interposição de recursos contra o Edital  |
| Janeiro 2019  | 17 Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital do concurso  |
|   | 7 Inscrição via Internet INÍCIO   |
|   | 7 a 11 Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição  |
|   | 18 Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição   |
|   | 22 Data final para recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição  |
|   | 25 Divulgação do resultado dos recursos para pedidos de isenção da taxa de inscrição  |
|   | 31 Inscrição via Internet TÉRMINO   |
| Fevereiro 2019  | Data final para entrega ou postagem dos relatórios médicos dos candidatos que:<br>- desejarem concorrer às vagas para pessoa com deficiência e/ou<br>- solicitarem tempo adicional para realização das provas;<br>- solicitarem condições especiais para realização das provas (Anexo VII). |
|   | 6 Divulgação das inscrições homologadas   |
|   | 8 Data final para recurso contra as inscrições homologadas  |
|   | 13 Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos   |
|   | 18 Divulgação do resultado dos requerimentos de condição especial para realização das provas  |
|   | 20 Data final para recurso contra o resultado dos requerimentos de condição especial para realização das provas   |
| Março 2019  | 25 Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado do requerimento de condição especial para realização das provas  |
|   | 1 Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição   |
|   | 11 Data final para candidata lactante informar sobre necessidade de amamentação durante a realização da Prova Objetiva  |
|   | 17 Realização da Prova Objetiva   |
|   | 18 Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva  |
| 19 Divulgação dos critérios de avaliação e descrição das Provas Práticas. | 20 Data final para recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva  |

